

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
10 124 3231 2095										
0001	A	1.500.100	3390				10.000,00			
10 124 3231 2506										
0001	A	1.500.100	3390				10.000,00			
10 121 3231 2508										
0001	A	1.500.100	3390				8.092,00			
0001	A	1.500.100	3390				122.012,25			
10 571 3231 2606										
0001	A	1.500.100	3390				9.741,00			
0011	A	1.500.100	3390				1.203,60			
10 301 3231 2716										
0001	A	1.500.100	3390				10.000,00			
3274 VIGIAR SUS										
10 305 3274 2805										
0001	A	1.500.100	3390				137.160,21			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2212										
0001	A	1.500.100	3390				32.143,93			
10 302 3305 2240										
0003	A	1.500.100	3390				14.000,00			
0006	A	1.500.100	3390				14.000,00			
0011	A	1.500.100	3390				24.000,00			
0011	A	1.500.100	3390				385.605,86			
10 302 3305 2245										
0011	A	1.500.100	3390				345.515,93			
0011	A	1.600.231	3390				100.000,00			
0011	A	1.600.231	3390				153.551,67			
0011	A	1.600.231	3390				165.481,20			
10 302 3305 2247										
0011	A	1.500.121	3390				572.564,22			
10 244 3305 2282										
0011	A	1.500.100	3390				106.631,00			
10 302 3305 2283										
0001	A	1.500.100	3390				747.797,00			
0001	A	1.500.121	3390				738.723,38			
10 302 3305 2615										
0011	A	1.500.100	3390				67.688,06			
10 302 3305 2688										
0011	A	1.500.100	3390				90.000,00			
10 302 3305 2838										
0008	A	1.500.100	3390				116.368,37			
0011	A	1.500.100	3390				10.308,76			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2068										
0001	A	1.500.100	3390				27.864,89			
10 302 3311 2069										
0001	A	1.500.100	3390				5.030,58			
0001	A	1.500.100	3390				98.600,00			
0011	A	1.500.100	3390				19.360,00			
10 302 3311 2076										
0011	A	1.500.100	3390				52.922,10			
10 302 3311 2164										
0011	A	1.500.100	3390				16.000,97			
0011	A	1.500.100	3390				83.285,28			
10 302 3311 2461										
0011	A	1.500.100	3390				7.956,67			
10 302 3311 2486										
0011	A	1.500.100	3390				2.652,24			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002										
0001	E	1.500.100	3190		10.319,55					
TOTAL					10.319,55		5.397.906,75			
TOTAL POR SECRETARIA										5.408.226,30
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 1216										
0001	P	1.501.160	3390				201.000,00			
TOTAL							201.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										201.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										5.609.226,30
Protocolo 277226										

DECRETO Nº 54.484, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0269800-82.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado, para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 30/09/2020, em razão do prazo prescricional e determinar a progressão de **JEFERSON BATISTA ALFAIA**, de modo a prever enquadramento na Classe A, Referência 2, a contar de 15/04/2022, e na Classe A, Referência 3, a contar de 15/04/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02697/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3056/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011110/2026-65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JEFERSON BATISTA ALFAIA**, Matrícula n.º 248.851-5A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE- RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE- RÊNCIA	
Artífice	A	1	Artífice	A	2	15/04/2022
		2			3	15/04/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil